

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2003 de 01/04/11

**LEI Nº. 8358/11
DE 15 DE MARÇO DE 2011**

Cria 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Professor I, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Professor I, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Os cargos criados no "caput" deste artigo serão remunerados de acordo com a referência 1 da tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal, de que trata a Lei nº 3.147, de 13 de junho de 1986, com suas alterações.

Art. 2º. A licenciatura plena com habilitação específica para a disciplina é requisito para ocupar os cargos criados por esta lei, sem prejuízo de outros já previstos na legislação vigente.

Art. 3º. As despesas do Município decorrentes da execução desta lei, para o exercício de 2011 estão estimadas no valor de R\$ 6.133.900,60 (Seis milhões cento e trinta e três mil, novecentos reais e sessenta centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos:

- | | |
|----------------------------------|--|
| Vantagens Fixas - Pessoal Civil; | I - 40.20.123610015.2022.319011 - Vencimentos e |
| | II - 40.20.123610015.2022.319113 - Obrigações Patronais; |
| | III - 40.20.123610015.2022.319016 - Outras Despesas |
| Variáveis - Pessoal Civil; | |
| Exercícios Anteriores; | IV - 40.20.123610015.2022.319092 - Despesas de |
| Trabalhistas; | V - 40.20.123610015.2022.319094 - Indenizações |
| Terceiros - Pessoa Jurídica; | VI - 40.20.123610015.2015.339039 - Outros Serviços de |
| | VII - 40.20.123610015.2015.339046 - Auxílio Alimentação; |

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- Vantagens Fixas - Pessoal Civil; VIII - 40.20.123650011.2073.319011 - Vencimentos e
Patronais; IX - 40.20.123650011.2073.319113 - Obrigações
Variáveis - Pessoal Civil; X - 40.20.123650011.2073.319016 - Outras Despesas
Trabalhistas; XI - 40.20.123650011.2073.319094 - Indenizações
Terceiros - Pessoa Jurídica; XII - 40.20.123650011.2015.339039 - Outros Serviços de
XIII - 40.20.123650011.2015.339046 - Auxílio Alimentação;
Vantagens Fixas - Pessoal Civil; XIV - 40.20.123650012.2074.319011 - Vencimentos e
Patronais; XV - 40.20.123650012.2074.319113 - Obrigações
Variáveis - Pessoal Civil; XVI - 40.20.123650012.2074.319016 - Outras Despesas
Trabalhistas; XVII - 40.20.123650012.2074.319094 - Indenizações
Terceiros - Pessoa Jurídica; XVIII - 40.20.123650012.2015.339039 - Outros Serviços de
XIX - 40.20.123650012.2015.339046 - Auxílio Alimentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

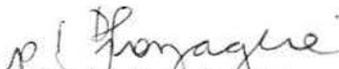
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e
onze.


Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos